



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

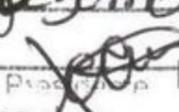
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 e última **PROJETO DE LEI Nº. 083/2019.**

discussão, em votação, por unanimidade

Em 23 de dezembro de 2019

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 1.277, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.**


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Lei nº 1.277/2010 passará a vigor com a seguinte redação:

"I - 01 (um) servidor com habilitação em Contabilidade/Administração/Direito ou Economia devidamente registrado no Conselho de Classe, que ficará como Coordenador da Central".

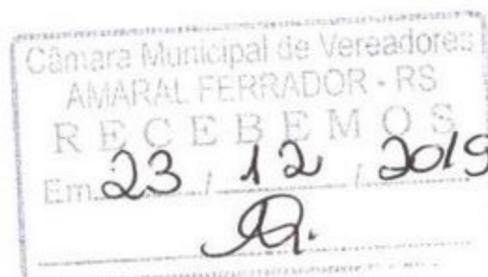
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, tendo em vista a adequação da Lei nº 1.277/2010 às resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, guardada a importância e responsabilidade dos membros que integram a Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Em face disso, rogamos por sua imediata aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2019.

Jadir da Silva Vargas
NATAMIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624